



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

- L E I Nº 829 -

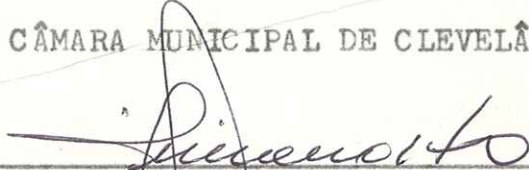
Súmula: Autoriza a celebração de Convênios com a EMOPAR - EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- D E C R E T A -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Emopar - Empresa de Obras Públicas do Paraná, na construção dos prédios destinados a Agência de Rendas Estaduais, nesta cidade e do Posto Fiscal, no Distrito de Coronel Firmino Martins no interior do Município.
- Art. 2º - A despesa que originar desta Lei correrá à conta de dotações específicas do Orçamento Geral do Município.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 1.978.

  
Enio José Simonatto.  
PRESIDENTE.

  
Marcos Antonio Loyola.  
1º SECRETÁRIO.